



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 051 DE 22 DE Junho DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 481 Livro 16 Folha 62 Data 22/06/04
 Horas 17:10
Cosouse
 FUNCIONARIO

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário face a grande captação de recursos para obras específicas, através de receitas com o governo da União do Estado, bem como outros repasses voluntários com o objetivo de viabilização de canalizações, pavimentação asfáltica, galerias, esgotos sanitários, e outros.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos dar continuidade às obras supra citadas. Contando com a compreensão e com o respaldo de V.Ex^a. e dos demais vereadores, renovo-lhes protestos de consideração e amizade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 22 de Junho de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprouado e los foto contábil dos livros Antônio
Moura Neto - PPS e tábuas fornecidas da Delta Resurce - PT
em suas Ordens do dia 22/06/04*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 22 DE Junho DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 481 Livro 16 Folha 62 Data 22/06/04
 Horas 17:10
 Assinatura
 FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.515/03, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.515, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:**

I – abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.”

Art. 2º - Ficam retificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de Junho de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Operado com o Soto executivo de Barra do Garças, Antônio Moura Neto - PPS. e Jolenei Aparecida da Silva Rezende - PT, em nome do Chefe do Poder Executivo do dia 22/06/04 Cab



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 051 /2004 de autoria do
Kooler Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
 analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
 Municipal de Barra do Garças-MT 22 / 06 2004

Operando el os votos contrários de
 Sr. Antônio Lopes Neto - PPS e João
 Aparecido de Jesus de Souza - PT em
 nome de maioria em dia 22/06/04
 João Carlos

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
 Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
 Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

4

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 051 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 / 08 2004.

Provocado el o foto, Contruicão do livro
 deq Antonio Moraes Neto - PS e Jotune Opô
 Neide, ora Julia Rezende - PT, em 22/08/04
 Gravaria em dia 22/08/04

Miguel Moreira da Silva

Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
 Presidente

Maria José de Carvalho

Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
 Relator

Seda Rezende Rodrigues

Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
 Membro



5

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 051/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	✓		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	x		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP		x	
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	x		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	x		
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT		x	
LEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	x		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	x		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	x		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	x		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	x		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	x		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			Presidente

Obs.

Ato
 Aprovado e os Jefe Parciais de Senado
 Antônio Moraes Neto - PPS e Fátima Aparecida de
 Jesus Rezende PT, em suas Circunscritões do dia
 21/06/04